



## SUPERBÔNUS 2026

**SUPERBÔNUS** é um programa criado pelo grupo empresarial, composto pelas empresas, e suas respectivas filiais, **SECURITY SEGURANÇA LTDA.**, CNPJ/MF n.º 00.332.087/0001-02; **SECURITY FACILITIES LTDA.**, CNPJ/MF n.º 03.949.512/0001-97; **SECURITY PORTARIA LTDA**, CNPJ/MF Nº 28.514.596/0001-67; **SECURITY COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIP ELETRONICA LTDA**, CNPJ/MF n.º 04.688.355/0001-76; e **SECURITY SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA**, CNPJ/MF nº 04.688.355/0001-76, com o objetivo de premiar seus empregados e prestadores de serviços, doravante denominados “**PARTICIPANTES**”, que embora não tenham a função ou obrigação de comercializar ou divulgar produtos e serviços das empresas acima nominadas, componentes da “**SECURITY**”, na forma prevista no presente regulamento, possibilitam, por meio de seus contatos, a contratação de novos clientes.

### 1. PARTICIPANTES:

Pode ser **PARTICIPANTE** do programa qualquer empregado ou prestador de serviços das empresas acima mencionadas, a partir da concretização efetiva e pagamento da primeira parcela de eventual negócio firmado entre o novo cliente por ele indicado e uma das empresas: **SECURITY SEGURANÇA LTDA**; **SECURITY FACILITIES LTDA**; **SECURITY PORTARIA LTDA**; **SECURITY COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIP ELETRONICA LTDA**, e **SECURITY SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA**.

**1.1.** Não são considerados **PARTICIPANTES** os empregados ou prestadores de serviços integrantes dos Departamentos Comerciais, Marketing e Backoffice Comercial (Administração de vendas) das empresas acima listadas, bem como, os que ocupam funções no ramo de soluções eletrônicas ou tecnológicas nas empresas do grupo, ou seja, consultores de vendas, funções que atendem ligações telefônicas (central de relacionamento, administrativos) e gerentes.

**1.1.1.** Com relação àqueles que ocupam funções no ramo de soluções eletrônicas ou tecnológicas nas empresas do grupo, **eles poderão ser PARTICIPANTES** do programa, desde que as indicações se destinem tão somente aos serviços ofertados pelas empresas **SECURITY SEGURANÇA LTDA; SECURITY FACILITIES LTDA; SECURITY PORTARIA LTDA.**

**1.2.** Não são considerados **PARTICIPANTES** os empregados que forem desligados, ou ainda, os prestadores de serviços que tiverem seus contratos findos ou rescindidos, na vigência do programa.

## **2. DA ESPECÍFICA CAMPANHA PARA PREMIAR OS NEGÓCIOS FECHADOS A PARTIR DE INDICAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS:**

No período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, os **PARTICIPANTES** do **SUPERBÔNUS** poderão ser premiados em virtude de fechamento de negócio com novos clientes a partir de indicações realizadas para contratação de serviços de vigilância e/ou facilities, que estejam dentro do portfólio das empresas **SECURITY SEGURANÇA LTDA e SECURITY FACILITIES LTDA.**

Não haverá limites de indicações a serem feitos por cada funcionário. O **PARTICIPANTE** poderá realizar quantas indicações desejar, mas somente será premiado se houver o fechamento de negócio (Booking).

### **3. PREMIAÇÃO E INCENTIVO POR INDICAÇÃO DE NEGÓCIOS:**

Os negócios originados a partir de indicações realizadas exclusivamente por funcionários da Security, administrativo e operacional, que resultarem na efetiva formalização de contrato com a empresa, gerarão ao funcionário como prêmio o recebimento de:

- Contratos de **Vigilância, Limpeza e Facilities** recebem **4% (quatro por cento)** da primeira parcela paga pelo cliente.
- **Serviços de Tecnologia (locação ou mensalidade)**, recebem o bônus de **50% (cinquenta por cento)** do valor da primeira parcela.
- **Projetos de Tecnologia** recebem **2% (dois por cento)** do valor total do projeto fechado.

Como forma de **incentivo à Campanha**, caso a indicação seja proveniente do time Operacional, o **Gerente Operacional** responsável direto pelo funcionário que realizou a indicação, também receberá como premiação **2% (dois por cento)** sobre o valor da primeira parcela paga pelo cliente, conforme valor fechado em contrato.

A **SECURITY** não terá obrigação de prorrogar ou renovar o Superbônus ou as campanhas deste, e reserva-se ao direito de julgar, deliberar ou ajustar qualquer procedimento ou norma deste regulamento para o melhor andamento do **SUPERBÔNUS**, sem consulta ou consentimento prévio dos **PARTICIPANTES**.



Os **PARTICIPANTES** serão comunicados das eventuais modificações em avisos por email, WhatsApp ou por meio de outro meio eletrônico.

**São Paulo, 01 de janeiro de 2026.**

Empresas subscritoras deste SUPERBÔNUS:

**SECURITY SEGURANÇA LTDA.**

**SECURITY FACILITIES LTDA.**

**SECURITY PORTARIA LTDA.**

**SECURITY SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA.**

**SECURITY COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIP. ELETRONICOS LTDA.**